



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E ESPORTE

PARECER Nº 18, DE 2022.

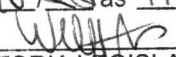
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 116, de 2022, que Institui o Programa de promoção da Igualdade Racial e Combate à Discriminação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cascavel.

PROponentes: Vereadores Edson de Souza/MDB, Vander Piaia/PTB, Policial Madril/PSC, Dr. Lauri/PROS, Tiago Almeida/União Brasil, Cidão da Telepar/PSB, Josias de Souza/MDB, Cabral/PL, Sadi Kisiel/Podemos, João Diego/Republicanos e Vereadora Professora Liliam/PT.

RELATOR: Pedro Sampaio/PSC

VOTO DO RELATOR: FAVORAVEL

PARECER DA COMISSÃO: FAVORAVEL

RECEBIDO EM:
25/10/22 às 11:10

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O texto foi despachado para a Comissão Permanente de Cultura e Esporte para análise e, dentro dos prazos regimentais a comissão emite seu parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi despachado a mim a relatoria desta proposta legislativa, tendo em vista o cronograma de trabalhos da comissão e a ordem dos relatores

Com fulcro no art. 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente seu inciso II, compete a Comissão de Cultura e Esporte, emitir parecer sobre o *incentivo e apoio às pesquisas que visem resgatar a cultura afro-brasileira e a indígena*, o que é o caso do projeto em tela ora analisado.

O texto do Projeto de Lei nº 116, de 2022, diz nos incisos do art. 3º, em diversos momentos, sobre a necessidade de elaborar material didático que trate sobre a História da Cultura Afro-brasileira e Indígena, além da capacitação dos docentes e equipe pedagógica para a oferta desses conteúdos no ensino municipal. A primeiro momento isso pode parecer tema a ser abordado exclusivamente pela área da educação, no entanto, para a elaboração de material didático e pedagógico é necessário a realização de pesquisas, que culminariam no resgate a cultura afro-brasileira e indígena, o que claramente corrobora com o que trata o inciso II do art. 54 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É preciso dizer que o tema tratado no texto deste projeto de lei vai ao encontro da Lei Municipal nº 6.074, de 2012, que trata do Sistema Municipal de Cultura, especialmente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

o seu art. 4º, inciso II, alínea g) que considera como parte integrante da cultura de nossa cidade, no campo do patrimônio cultural, os *movimentos sociais, povos, grupos, e entidades de classe*.

Ainda, cabe ressaltar que o Art. 215 da Constituição Federal preconiza em seu caput e § 1º:


Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, **indígenas e afro-brasileiras**, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Como o próprio texto do Projeto de Lei nº 116, de 2022 em seu art. 3º deixa explícito que os objetivos da lei são a promoção e difusão da cultura Afro-Brasileira dentro do debate sobre a igualdade racial, fica evidente que a matéria não encontra óbices ou impedimentos no que no que concerne à Comissão de Cultura e Esporte analisar, ao contrário, ela promove a busca pelo um estado de bem-estar social e a promoção da justiça, paz e igualdade, além do incentivo cultural que invariavelmente o texto produz.

Diante de todos os motivos expostos, manifesto meu **VOTO FAVORAVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 116, de 2022, que Institui o Programa de promoção da Igualdade Racial e Combate à Discriminação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cascavel.

É o meu Voto.


Pedro Sampaio
Vereador/Relator/PSC



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o relatório acima o Vereadores integrantes da Comissão Permanente de Cultura e Esporte, acatam por unanimidade o voto do eminente Relator e se manifestam **FAVORÁVEIS** a tramitação do Projeto de Lei nº 116, de 2022, que Institui o Programa de promoção da Igualdade Racial e Combate à Discriminação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cascavel

Sala da Comissão Permanente de Cultura e Esporte.
Cascavel, 25 de outubro de 2022.


Serginho Ribeiro
Vereador/Presidente/PDT

P. Madril
Policial Madril
Vereador/Membro/PSC